



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 4.146, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE, COM BASE NO ART. 41, INCISO II, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$854.250,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) nas Fontes de Recurso discriminadas no artigo 3º, nos seguintes Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor a liberar
103020011.2.165000	3.3.90.30 – Material de Consumo	PAHI	R\$ 800.000,00
103020011.2.165000	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ	PAHI	R\$ 44.250,00
103020011.2.165000	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanentes	PAHI	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 854.250,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de excesso de arrecadação, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, ART 43, § 1º, INCISO II, combinado com a Lei Municipal 4.065 de 27 de novembro de 2020, Art.4º, V.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia do Excesso de Arrecadação das seguintes Fonte de Recurso:
I – PAHI

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 09 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito